



LEI ORDINÁRIA Nº 229

de 18 de janeiro de 1964

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a empreitar ao Sr. Pedro Vilalva a construção de uma ponte de madeira sobre o rio Camapuã, no prolongamento da Rua Pedro Celestino, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Pedro Vilalva a construção de uma ponte de madeira sobre o rio Camapuã, no prolongamento da Rua Pedro Celestino, nesta cidade, medindo 26 m de comprimento por 4,5 de largura.

Art. 2º.. *O preço da construção será de Cr\$ 2.080.000,00.*

Art. 3º.. *A verba para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária - DMER - 8.82.4 - Despesas Diversas .*

a). *Construção e Reconstrução de pontes e mataburros.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 18 de janeiro de 1964.

*Flodoaldo Gonçalves Terra Vice-Prefeito Municipal em
Exercício*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em